



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2026
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.225/1991, à empresa **FERRO FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.435.152/0001-57, um lote urbano, denominada Área D1 – Desmembrado, com área total de **9.500,00m²**, de propriedade do Município de Aquidauana, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida empresa, devidamente matriculados sob n.º R1/25.763, do Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, com as seguintes descrições e limites:

Área D1 – Desmembrado: 9.500,00m²

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1; deste, segue confrontando com Parque da Exposição, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°53'19" e 100,00 m até o vértice M7; deste, segue confrontando com Área D - Remanescente e Lote A Remanescente Mat. 11.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°53'19" e 95,00 m até o vértice M2; deste, segue confrontando com Lote A Remanescente Mat. 11.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°53'19" e 100,00 m até o vértice M3; deste, segue confrontando com Rua Veriano Rodrigues Chagas (Antiga Rua 15 Norte), com os seguintes azimutes e distâncias: 299°53'19" e 95,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo área de 9.500,00m² (nove mil e quinhentos metros quadrados). O Referido imóvel encontra-se no lado esquerdo (ímpar) da Rua Veriano Rodrigues Chagas à 125,00m da Rua Antônio Campello.

NORTE: fundo com Área D – Remanescente e Lote A Remanescente Matrícula 11.201;

SUL: frente para Rua Veriano Rodrigues Chagas;

LESTE: lado esquerdo com Lote A Remanescente Matrícula 11.201;

OESTE: lado direito com Parque da Exposição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - Esta Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da empresa **Ferro Forte Industria Metalúrgica e Comercio LTDA.**

Art. 4.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para fins comerciais, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

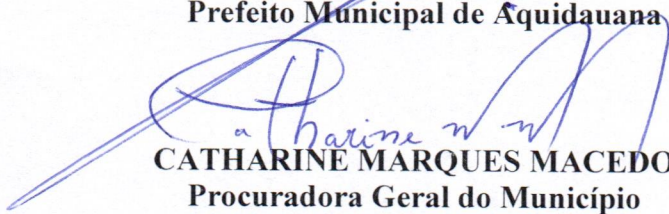
Art. 5.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos nos art. 3.º e 4.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art.7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 031/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 031/2026, que “**Autoriza o Poder Executivo a proceder a Doação da área que menciona e dá outras providências**”.

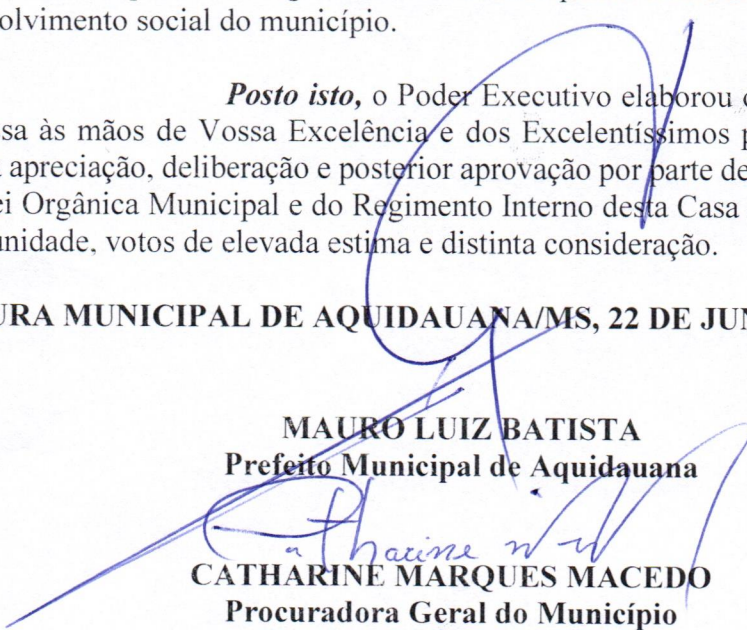
A presente doação tem como escopo a futura instalação da empresa Ferro Forte Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.435.152/0001-57, que presta serviços de atividades relacionadas no ramo da indústria metalúrgica, fabricação de estruturas metálicas, produção de laminados de aço, corte e dobra de metais, fabricação de armações metálicas para a construção civil, comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas, locação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e transporte rodoviário de cargas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico regional.

A instalação da unidade industrial contribuirá para o fortalecimento do setor metalúrgico regional, ampliando a oferta de produtos e serviços, fomentando a competitividade e impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável de Aquidauana e dos municípios vizinhos. Além disso, o empreendimento promoverá a geração de empregos diretos e indiretos, ampliando as oportunidades de trabalho e renda para a população local, incentivando a qualificação profissional da mão de obra e fortalecendo a cadeia produtiva regional, com reflexos positivos na arrecadação tributária e no desenvolvimento social do município.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município